

CLIPPING INTERNET 25/02/2017 ATÉ 25/03/2017



INDÍCE

1	POSSE	
	1.1 BLOG LUÍS CARDOSO	1
2	RÁDIO WEB JUSTIÇA	
	2.1 SITE 0 PROGRESSO	2
3	VARA CÍVEL	
	3.1 BLOG JHIVAGO SALES	3
4	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	4.1 SITE MARANHÃO HOJE	4
5	POSSE	
	5.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA	5
6	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	6.1 BLOG GILBERTO LEDA	6
7	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	7.1 SITE TV GUARÁ.COM	7
8	AÇÕES TJMA	
	8.1 SITE 0 PROGRESSO	8
9	DECISÕES	
	9.1 BLOG ATUAL 7	9
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG DO MINARD	10
11	DECISÕES	
	11.1 BLOG DANIEL MATOS	11
	11.2 BLOG SILVIA TEREZA	12
	11.3 INTERNET - OUTROS	13
	11.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO	14
	11.5 SITE JORNAL PEQUENO	15
12	DESEMBARGADOR	
	12.1 BLOG JEISAEL.COM	16
	12.2 BLOG MARRAPÁ	17
13	PRECATÓRIOS	
	13.1 BLOG O INFORMANTE	18
14	SINDJUS	
	14.1 SINDJUS	19
15	vara da fazenda pública	
	15.1 BLOG RAIMUNDO GARRONE	20
16	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	16.1 BLOG MARDEN RAMALHO	21
17	DECISÕES	
	17.1 BLOG DO JURACI FILHO	22



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - VARA CÍVEL 25/02/2017 - BLOG JHIVAGO SALES POSITIVA

Justiça manda blogueiro apagar documento que ele clonou e falsificou para caluniar Sérgio Macedo

Justiça manda blogueiro apagar documento que ele clonou e falsificou para caluniar Sérgio Macedo

O blogueiro Rui Porão está sendo intimado, pela 2a. Vara Cível da Comarca de Imperatriz, a retirar do ar o documento que ele clonou do Portal do TJ e adulterou, para caluniar o jornalista Sérgio Macedo, assessor de comunicação do prefeito Assis Ramos.

A decisão tem caráter liminar e saiu nesta sexta-feira, 24. O blogueiro terá que pagar multa diária de R\$ 5 mil caso não cumpra a decisão.

Além de ter que retirar do ar o documento falso, Rui Porão terá que deletar do seu blog, do Facebook e de todas as demais redes sociais tudo que ele publicou sobre o assunto a que se refere a peça clonada da página oficial do Tribunal de Justiça do Maranhão. Essa divulgação vinha se dando desde dezembro do ano passado, tão logo Sérgio Macedo foi anunciado como integrante da equipe de Assis Ramos.

Porão também terá que se abster de fazer críticas pejorativas ao jornalista agredido, como ele vem fazendo sistematicamente.

Mais ainda, Porão terá que paralisar seu blog por 72 horas, mantendo, por todo esse período, o texto de direito de resposta do jornalista agredido "até ulterior deliberação" - diz a decisão judicial.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - POSSE 25/02/2017 - BLOG LUÍS CARDOSO POSITIVA

Desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe são empossados no TRE-MA

Desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe são empossados no TRE-MA

Em sessão solene realizada na tarde dessa quinta-feira (23), os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe tomaram posse como presidente e corregedor, respectivamente, do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Barros já atuava na Corte desde dezembro de 2015 e ascendeu à presidência sem eleição - conforme prevê o regimento interno, porque Duailibe anunciou que não tinha interesse em concorrer ao cargo.

Além dos membros da Corte Eleitoral, integraram a mesa principal da sessão o governador Flávio Dino; o desembargador Jamil Gedeon (representando o presidente do Tribunal de Justiça); o presidente do TRE de São Paulo, desembargador Mário Devienne Ferraz; o procurador regional eleitoral, Thiago Oliveira; o prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Jr.; e o presidente da OAB-MA, Thiago Diaz.

Após a interpretação do Hino Nacional pela cantora lírica Lúcia Alvino acompanhada da pianista Adriana Soraia, Barros e Duailibe assinaram os termos de posses.

Em saudação, o juiz federal Ricardo Macieira observou que a chegada de um novo membro à Corte é sempre ocasião para inquieta reflexão. "A justiça, de todas as embarcações humanas, certamente é a que tem maiores e mais alevantados desafios. Essa é a dificuldade a que nós, juízes de bem, nos vemos empenhados hoje: abominar os que se regalam na própria torpeza e se entregam aos abusos de suas danações. Grande desgraça a deles porque estarão condenados às lágrimas da penitência. É nosso dever nos manter distante de toda maledicência. Só assim nossa convivência será gregária. Nosso Tribunal deve ser de paz, mas também de combate, de um combate civilizado porque é próprio dos juízes a posição dissidente, insubmissa e desassombrada".

O desembargador Duailibe, por sua vez, agradeceu Macieira pelas palavras amigas, cordiais e generosas ditas sem discurso. Lembrou que assume a Corte Eleitoral num momento extremamente delicado no país, onde a vigência do estado democrático de direito passa por desafio de manutenção poucas vezes experimentado e o poder judiciário tem sido fonte de sustentação e esteio para conduzir de forma legítima e livre, a sociedade como um todo.

"A honra não é de palavras, mas sim de ações. O Brasil não precisa de mais leis, precisa, sim, que as leis que já existem sejam rigorosamente cumpridas. Portanto, está em nossas decisões a confiança que o povo deve ter em nossas instituições e que não deixemos que impere na mente de nossa população o perigoso risco da intolerância, que decide fazer justiça com as próprias mãos". Acrescentou, ainda, que "a justiça eleitoral é parte importantíssima nesse processo, pois somente com a garantia do voto, expressado livre, consciente e soberanamente por nossa população, poder-se-á ter executivo e legislativo efetivamente comprometidos com o bem estar do povo".

Já o novo presidente do TRE-MA, desembargador Raimundo Barros, sustentou que o TRE-MA integra ramo

especial do poder judiciário, devendo ser compreendida a relevância como instituição autônoma, independente, que atua na defesa de tantos valores para o exercício da cidadania.

Observou que o processo eleitoral brasileiro evoluiu e tornou-se modelo para muitos países, mas, o cidadão, enquanto eleitor, não assimilou em sua plenitude esse mesmo progresso.

Completou que " a maior evolução do processo eleitoral, agora, não será apenas na evolução da tecnologia, das urnas modernas e de uma apuração rápida e segura, mas sim na conscientização do eleitor. A justiça eleitoral tem feito inúmeras campanhas de conscientização, que serão ampliadas e aperfeiçoadas no curso de minha gestão. Sobre a minha profissão de magistrado e a missão de julgar, quero reafirmar mais uma vez, nesta oportunidade, que continuo firme acreditando nos ideais de justiça, agora gosto de deixar bem claro que não sou a favor de certos ativismos judiciais, mesmo com respeito às opiniões divergentes, sempre pautei minha conduta respeitando os papéis de cada um dos poderes, deixando bem claro que a tarefa de legislar é do poder legislativo, a tarefa de administrar é do poder executivo e a tarefa de aplicar as leis e julgar é do judiciário, como determina a constituição. Leis obedecidas é sinal de paz social".

A solenidade foi prestigiada por várias autoridades, entre elas, os desembargadores Carlos Eduardo Cauduro Padin (corregedor TRE-SP), José Bernardo Silva Rodrigues e Tyrone Silva (do Tribunal de Justiça do Maranhão), juízes auxiliares da presidência e corregedoria do TRE, deputados, vereadores, secretários, amigos, familiares, servidores e a imprensa.

CORTE ELEITORAL - Com a posse de Barros e Duailibe, a Corte Eleitoral do Maranhão passa a funcionar composta por ambos, mais o juiz federal Ricardo Macieira (diretor da EJE) e os juízes estaduais Sebastião Bonfim (ouvidor) e Kátia Coelho. Como os dois cargos de juristas estão vagos, está em exercício o membro substituto Daniel Blume



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS
25/02/2017 - SITE MARANHÃO HOJE
POSITIVA
Juiz condena construtora Saegh por não entregar condomínio aos compradores

Juiz condena construtora Saegh por não entregar condomínio aos compradores

A Saegh Construtora e Incorporações e seus proprietários foram condenado pelo juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivo, a devolver as quantias pagas pelos que compraram unidades habitacionais no condomínio Maison du Soleil Résidence, que não foi construído. O valor fixado, para cada consumidor, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acrescido de correção monetária a partir desta sentença e de juros legais a partir da citação.

Os réus lesaram consumidores que firmaram contrato de promessa de compra e venda para aquisição de unidades habitacionais no empreendimento conhecido como "Maison du Soleil Résidence". O Ministério Público afirma que a empresa e seus donos não cumpriram a oferta e não construíram o empreendimento, anunciado em 2011.

A construtora reconheceu os fatos alegados e prometeu devolver os valores pagos pelos consumidores. A não concretização do empreendimento se deu pelo não financiamento junto à Caixa Econômica.

M. J. Saegh, um dos proprietários, não refutou os fatos alegados na Inicial e requereu o acolhimento da preliminar de carência de ação por ausência de interesse processual e que fosse revista a decisão que desconsiderou a personalidade jurídica. O consumidor João Batista Carvalho Filho requereu habilitação no polo ativo da ação, alegando ter sido um dos adquirentes das unidades habitacionais comercializadas. A audiência de instrução foi realizada em 31 de janeiro deste ano, oportunidade em que foi colhido depoimento pessoal, ouvidas testemunhas e apresentadas alegações finais orais.

Na audiência, uma das consumidoras prejudicadas que foi arrolada como testemunha, mas ouvida como informante, relatou problemas de saúde, como internações e início de depressão, que surgiram após a frustração do negócio pactuado com os réus. Ele a relatou que, enquanto professora, despendeu elevada quantia no negócio, cerca de R\$ 100.000,00 à vista, que havia lhe exigido economia de anos.

"Sem dúvida, circunstâncias desse tipo caracterizam dano moral, apto a ensejar a responsabilização dos réus na obrigação de indenizar os consumidores", diz a sentença, que determina, também: "Deverão os réus pagarem aos consumidores prejudicados lucros cessantes, tendo como base a data fixada para entrega do empreendimento, cujos valores deverão ser demonstrados em procedimento de liquidação individual de sentença, a ser proposta perante o Juízo Cível competente para conhecer demandas individuais", disse o juiz Douglas Martins.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - RÁDIO WEB JUSTIÇA 25/02/2017 - SITE O PROGRESSO POSITIVA TJMA faz campanha ?Carnaval de Bem? nas redes sociais e Rádio Web

TJMA faz campanha "Carnaval de Bem" nas redes sociais e Rádio Web

Durante os dias de Carnaval, nos perfis do Tribunal de Justiça do Maranhão nas redes sociais e na Rádio Web Justiça do Maranhão estará ativada a campanha "Carnaval de Bem", uma iniciativa da Assessoria de Comunicação do TJMA, com o objetivo de levar mensagens positivas aos foliões.

A campanha Carnaval de Bem surgiu com a proposta de conscientizar os cidadãos de uma forma divertida, com alusão às tradicionais marchinhas de Carnaval, a praticarem boas atitudes durante a festa. "Quem acompanha as notícias e está antenado nas redes sociais sabe que vivemos um período de intolerância e extremismos nas opiniões. E o Carnaval, sendo uma festa de multidões, que reúne as pessoas com o objetivo único da diversão e alegria, é um momento importante para trazer boas práticas à tona", comenta Roberta Gomes, jornalista que é chefe da Assessoria do TJMA.

As mensagens escolhidas pela equipe da Comunicação do TJMA incentivam os foliões a assumirem posturas contrárias, por exemplo, à violência, ao consumo de drogas, ao preconceito. "A ideia principal é incentivar um carnaval de atitudes para o bem, com respeito a todos que querem curtir ou não a folia", completou Danielle Limeira, jornalista do TJMA, que com o designer Carlos Sales, desenvolveram e conceberam a campanha. Na Rádio Web Justiça do Maranhão, os spots da campanha começaram a rodar já nessa sexta-feira (24), junto à programação musical e boletins informativos da Justiça. Para Paulo Lafene, jornalista que produziu os spots, unir a mensagem positiva do carnaval através das marchinhas e atitudes de bem numa campanha é mais uma forma de contribuir por dias mais pacíficos.

Além da rádio, a campanha será veiculada no perfil oficial do TJMA no Facebook (/tjmaoficial), Instagram (@tjmaoficial) e Twitter (@tjmaoficial). Quem quiser contribuir para um Carnaval de Bem basta compartilhar, repostar ou retuitar em suas redes pessoais e até compartilhar com demais foliões pelo Whatsapp e outros aplicativos.

(Asscom TJMA)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - POSSE 26/02/2017 - BLOG CRISTIANA FRANÇA POSITIVA Desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe são empossados no TRE-MA

Desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe são empossados no TRE-MA

Em sessão solene realizada na tarde da última quinta-feira (23), os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe tomaram posse como presidente e corregedor, respectivamente, do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA). Barros já atuava na Corte desde dezembro de 2015 e ascendeu à presidência sem eleição – conforme prevê o regimento interno, porque Duailibe anunciou que não tinha interesse em concorrer ao cargo.

Além dos membros da Corte Eleitoral, integraram a mesa principal da sessão o governador Flávio Dino; o desembargador Jamil Gedeon (representando o presidente do Tribunal de Justiça); o presidente do TRE de São Paulo, desembargador Mário Devienne Ferraz; o procurador regional eleitoral, Thiago Oliveira; o prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Jr.; e o presidente da OAB-MA, Thiago Diaz.

Após a interpretação do Hino Nacional pela cantora lírica Lúcia Alvino acompanhada da pianista Adriana Soraia, Barros e Duailibe assinaram os termos de posses.

Em saudação, o juiz federal Ricardo Macieira observou que a chegada de um novo membro à Corte é sempre ocasião para inquieta reflexão. "A justiça, de todas as embarcações humanas, certamente é a que tem maiores e mais alevantados desafios. Essa é a dificuldade a que nós, juízes de bem, nos vemos empenhados hoje: abominar os que se regalam na própria torpeza e se entregam aos abusos de suas danações. Grande desgraça a deles porque estarão condenados às lágrimas da penitência. É nosso dever nos manter distante de toda maledicência. Só assim nossa convivência será gregária. Nosso Tribunal deve ser de paz, mas também de combate, de um combate civilizado porque é próprio dos juízes a posição dissidente, insubmissa e desassombrada".

O desembargador Duailibe, por sua vez, agradeceu Macieira pelas palavras amigas, cordiais e generosas ditas sem discurso. Lembrou que assume a Corte Eleitoral num momento extremamente delicado no país, onde a vigência do estado democrático de direito passa por desafio de manutenção poucas vezes experimentado e o poder judiciário tem sido fonte de sustentação e esteio para conduzir de forma legítima e livre, a sociedade como um todo. "A honra não é de palavras, mas sim de ações. O Brasil não precisa de mais leis, precisa, sim, que as leis que já existem sejam rigorosamente cumpridas. Portanto, está em nossas decisões a confiança que o povo deve ter em nossas instituições e que não deixemos que impere na mente de nossa população o perigoso risco da intolerância, que decide fazer justiça com as próprias mãos". Acrescentou, ainda, que "a justiça eleitoral é parte importantíssima nesse processo, pois somente com a garantia do voto, expressado livre, consciente e soberanamente por nossa população, poder-se-á ter executivo e legislativo efetivamente comprometidos com o bem estar do povo".

Finalizou reafirmando a fé na justiça e garantiu que, como magistrado eleitoral, continuará sendo fiel aplicador das normas, sempre visando a manutenção do equilíbrio nas relações entre as partes e no cumprimento dos princípios da independência, moralidade, dignidade ética, em todas as circunstâncias.

Já o novo presidente do TRE-MA, desembargador Raimundo Barros, sustentou que o TRE-MA integra ramo especial do poder judiciário, devendo ser compreendida a relevância como instituição autônoma, independente, que atua na defesa de tantos valores para o exercício da cidadania. Observou que o processo eleitoral brasileiro evoluiu e tornou-se modelo para muitos países, mas, o cidadão, enquanto eleitor, não assimilou em sua

plenitude esse mesmo progresso. Completou que " a maior evolução do processo eleitoral, agora, não será apenas na evolução da tecnologia, das urnas modernas e de uma apuração rápida e segura, mas sim na conscientização do eleitor. A justiça eleitoral tem feito inúmeras campanhas de conscientização, que serão ampliadas e aperfeiçoadas no curso de minha gestão. Sobre a minha profissão de magistrado e a missão de julgar, quero reafirmar mais uma vez, nesta oportunidade, que continuo firme acreditando nos ideais de justiça, agora gosto de deixar bem claro que não sou a favor de certos ativismos judiciais, mesmo com respeito às opiniões divergentes, sempre pautei minha conduta respeitando os papéis de cada um dos poderes, deixando bem claro que a tarefa de legislar é do poder legislativo, a tarefa de administrar é do poder executivo e a tarefa de aplicar as leis e julgar é do judiciário, como determina a constituição. Leis obedecidas é sinal de paz social".

A solenidade foi prestigiada por várias autoridades, entre elas, os desembargadores Carlos Eduardo Cauduro Padin (corregedor TRE-SP), José Bernardo Silva Rodrigues e Tyrone Silva (do Tribunal de Justiça do Maranhão), juízes auxiliares da presidência e corregedoria do TRE, deputados, vereadores, secretários, amigos, familiares, servidores e a imprensa.

CORTE ELEITORAL - Com a posse de Barros e Duailibe, a Corte Eleitoral do Maranhão passa a funcionar composta por ambos, mais o juiz federal Ricardo Macieira (diretor da EJE) e os juízes estaduais Sebastião Bonfim (ouvidor) e Kátia Coelho. Como os dois cargos de juristas estão vagos, está em exercício o membro substituto Daniel Blume.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS 26/02/2017 - BLOG GILBERTO LEDA POSITIVA

Sinproesemma: Júlio Pinheiro em maus lencóis na Justiça

O "presidente" do Sinproesemma, Júlio Pinheiro (PCdoB), está em maus lençóis na Justiça.

Sinproesemma: Júlio Pinheiro em maus lencóis na Justiça

A ação em que se pede a saída definitiva dele do comando do sindicato foi redistribuída da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís para a 5ª Vara Cível.

Foi lá que o comunista teve uma expressiva derrota: a suspensão da eleição para a nova gestão da entidade.

Pinheiro é vice-prefeito de São Luís e tecnicamente já deveria estar fora da presidência do Sinproesemma, de onde se afastou para disputar a eleição de 2016. Mas retomou o controle do sindicato, segundo seus adversários, apenas para articular o apoio à proposta do governo de 8% de reajuste sobre GAM.

Professores guerem reajuste sobre os vencimentos (saiba mais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - FÓRUM DE SÃO LUÍS 27/02/2017 - SITE TV GUARÁ.COM POSITIVA Plantão no Fórum de São Luís para o período de 27 de fevereiro a 05 de março

Plantão no Fórum de São Luís para o período de 27 de fevereiro a 05 de março

Os juízes Douglas Airton Ferreira Amorim (3ª Vara Cível) e Marcelo Elias Matos e Oka (Juiz Auxiliar) respondem, respectivamente, pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís, desta segunda-feira (27.02) até domingo (05.03/2017). Os plantões funcionam no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), no período noturno de segunda a sexta-feira e durante 24 horas nos sábados domingos e feriados. Auxiliam as magistradas no plantão desta semana os secretários judiciais Jassyara Maria Moreira Silva (3ª Vara Cível) e Vinício de Lima Brito (Vara da Mulher). O contato com as equipes pode ser feito pelos telefones celulares (98) 98880-5339 e 98811-2153 (Cível) e (98) 98818-7951 e 98802-7484 (Criminal).

O Plantão de Óbito (noturno) deve ser acionado pelo telefone 98112-2794.

O plantão funciona para atendimento dos casos considerados de natureza urgente. Não são recebidos pedidos por meio do PJE (Processo Judicial Eletrônico). Todas as petições devem ser entregues em meio físico (impressas em papel), diretamente no local do plantão, no Fórum Des. Sarney Costa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - AÇÕES TJMA 28/02/2017 - SITE O PROGRESSO POSITIVA Mulheres vítimas de violência têm atendimento na Justiça reforçado no Carnaval

Mulheres vítimas de violência têm atendimento na Justiça reforçado no Carnaval

Além das varas especializadas, delegacias especiais da mulher, Defensoria Pública, Ministério Público, centros de referência e disque denúncia, mulheres vítimas de violência no Maranhão podem também se dirigir diretamente ao plantão do Poder Judiciário do 1º grau e solicitar medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha. O procedimento é reforçado no período de carnaval.

A necessidade de fornecer o atendimento em plantão judicial é justificada no Provimento n^0 06/2013 do Poder Judiciário. O documento considera que os atos de violência contra a mulher ocorrem geralmente à noite, nos fins de semana e feriados.

"O provimento não substitui os trâmites legais, mas é uma forma de agilizar o processo, garantindo que o problema seja logo apreciado pela Justiça", explica a desembargadora Ângela Salazar, presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (TJMA).

A mulher vítima de violência doméstica e familiar pode denunciar o agressor ou agressora em delegacias especiais da mulher, na Defensoria Pública, Ministério Público, Centros de Referência da Mulher ou utilizando o serviço da Central de Atendimento à Mulher (disque 100); o Disque Denúncia Nacional (180); Capital (98 3223-5800); e Interior (99 0300-3135-800); whatsapp (98) 99224-8660 ou pelo aplicativo para celular do Disque-Denúncia. (Danielle Limeira - Asscom TJMA)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 01/03/2017 - BLOG ATUAL 7 NEUTRA MP pede na Justiça o afastamento do prefeito de Lago do Junco

MP pede na Justiça o afastamento do prefeito de Lago do Junco

01/03/2017 10:20:55

O prefeito de Lago do Junco, Osmar Fonseca (PT), sofreu pedido de afastamento do cargo na Justiça com base em denúncia do Ministério Público (MP) do Maranhão pelo crime de improbidade administrativa.

O ATUAL7 apurou que ele é acusado de deixar de responder uma série de requisições do Parquet, dentre elas sobre a destinação do dinheiro proveniente da repatriação; supostas irregularidades no processo de nomeação de assessor jurídico para o Município; e retirada irregular de postes de iluminação de uma praça na cidade, o que teria deixado diversos moradores da região no escuro e expostos a situações de risco.

O petista teria, ainda, deixado de prestar informações sobre as medidas que deveriam ter sido tomadas no combate ao nepotismo, criação de Procuradoria Municipal com servidores concursados, dentre outras solicitações referentes à moralidade administrativa.

No pedido de afastamento de Osmar Fonseca, é solicitado que o vice-prefeito de Lago do Junco, Enoc Lopes (PCdoB), assuma o comando do Executivo municipal, enquanto durar o afastamento do petista.

A Ação Civil Pública (ACP), com pedido de tutela antecipada, foi proposta pelo promotor de Justiça substituto da Comarca de Lago da Pedra, Tibério Augusto Lima de Melo, desde o final de janeiro último.

Ao final do processo, o MP-MA requer que o prefeito seja condenado à perda da função pública, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de até cinco anos, pagamento de multa civil de até 100 vezes o valor da remuneração percebida pelo petista e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS 01/03/2017 - BLOG DO MINARD POSITIVA

Danos morais: juiz condena construtora a pagar R\$ 30 mil a condôminos em SLZ

Danos morais: juiz condena construtora a pagar R\$ 30 mil a condôminos em SLZ

01/03/2017 13:30:37

Juiz Douglas Martins

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís condenou a Saegh Construtora e Incorporações LTDA. e seus proprietários a devolverem aos consumidores as quantias por eles pagas relativas às unidades habitacionais e à infraestrutura do condomínio fechado Maison du Soleil Résidence e a indenizarem os danos morais suportados pelos consumidores prejudicados, cujo valor fixo, para cada consumidor, em R\$ 30 mil acrescido de correção monetária a partir desta sentença e de juros legais a partir da citação. A sentença é assinada pelo juiz titular Douglas de Melo Martins.

A ação alega que os réus lesaram consumidores que firmaram contrato de promessa de compra e venda para aquisição de unidades habitacionais no empreendimento. O Ministério Público afirma que os réus não cumpriram a oferta e não construíram o condomínio, embora tenham anunciado no ano de 2011, prometido em vendas as unidades e recebido valores de consumidores, e afirma que o terreno onde seria construído o residencial foi, inclusive, revendido ao seu anterior proprietário no ano de 2013.

A construtora reconheceu os fatos alegados e externou o desejo de devolver os valores pagos pelos consumidores. A ré atribuiu a inexecução do empreendimento a não concretização de financiamento junto à Caixa Econômica Federal. Sustentou, no entanto, seu estado de insolvência como obstáculo à devolução dos valores pagos pelos consumidores e requereu reconsideração da decisão que desconsiderou a personalidade jurídica.

M. J. Saegh, um dos proprietários, não refutou os fatos alegados na Inicial e requereu o acolhimento da preliminar de carência de ação por ausência de interesse processual e que fosse revista a decisão que desconsiderou a personalidade jurídica. O consumidor João Batista Carvalho Filho requereu habilitação no polo ativo da ação, alegando ter sido um dos adquirentes das unidades habitacionais comercializadas. A audiência de instrução foi realizada em 31 de janeiro deste ano, oportunidade em que foi colhido depoimento pessoal, ouvidas testemunhas e apresentadas alegações finais orais.

Os réus reconhecem que devem, mas discutem quando pagar. E quanto. Os contratos existem para serem cumpridos. O inadimplemento por um dos contratantes é causa de rescisão da avença. Para a Justiça, a conduta dos réus violam diversos princípios e normas de proteção ao consumidor, viola a boa-fé objetiva, que inspira a confiança na execução dos contratos, consistente na "justa expectativa de fruir do bem da vida prometido".

A sentença relata que configura descumprimento da oferta, nos termos do art. 30 e seguintes do CDC, autorizando que o contrato seja rescindido e que eventuais valores antecipados pelo prejudicado sejam devolvidos, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da indenização por perdas e danos. Durante a instrução processual ficou comprovado, inclusive no depoimento pessoal da ré M. M. Saegh, que os réus não deram continuidade ao empreendimento, deixando à míngua os consumidores que firmaram contrato de promessa de compra e venda para aquisição de unidades habitacionais no "Maison du Soleil Résidence".

"Configurado, portanto, o descumprimento do contrato pelos réus, dando ensejo à obrigação de devolução das quantias pagas pelos adquirentes. A devolução, no entanto, não deve ser em dobro, como requer o Ministério Público. O pagamento das parcelas efetuado pelos adquirentes dos imóveis se deu em razão do contrato. Além disso, durante a instrução, não ficou evidenciada a má-fé dos réus. Não houve, portanto, cobrança indevida, nos termos do que prevê o art. 42, parágrafo único, do CDC", ressalta o juiz.

Para o Judiciário, o pedido de condenação à reparação dos lucros cessantes também merece acolhimento, na medida em que os consumidores prejudicados, eventualmente, podem ter despendido recursos para pagamento de aluguéis, quando poderiam, caso entregues as unidades, usufruir dos imóveis adquiridos. "Obviamente, eventuais valores deverão ser demonstrados em posterior procedimento de liquidação, tendo como termo inicial a data fixada para entrega do empreendimento", coloca a sentença, entendendo, ainda a procedência do pedido de condenação em dano moral.

O post <u>Danos morais</u>: juiz condena construtora a pagar R\$ 30 mil a condôminos em SLZ apareceu primeiro em <u>Blog do Minard</u>.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 02/03/2017 - BLOG DANIEL MATOS POSITIVA

Empresa deve indenizar cliente que encontrou corpo estranho em garrafa de Coca-Cola

Empresa deve indenizar cliente que encontrou corpo estranho em garrafa de Coca-Cola

A Empresa Maranhense de Refrigerantes foi condenada a indenizar uma cliente, que encontrou um "corpo estranho" em uma embalagem de refrigerante Coca-Cola. A indenização foi fixada em R\$ 4 mil, pela 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que julgou procedente o recurso da cliente, após o pedido ter sido negado pelo Juízo de 1º Grau.

A consumidora ajuizou ação de indenização, alegando que a mera constatação de corpo estranho, no interior da embalagem de refrigerante, gera o dano moral, uma vez que o produto encontrava-se impróprio para consumo, sendo desnecessária a efetiva ingestão da bebida. A Empresa Maranhense de Refrigerantes alegou ausência do dever de indenizar, tendo em vista que não ocorreu a ingestão do líquido supostamente impróprio para consumo.

O desembargador Jorge Rachid, relator do recurso, ressaltou normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC) que protegem os consumidores contra produtos que coloquem em risco a sua segurança, saúde e integridades física e psíquica.

Ele destacou que o CDC impõe ao fornecedor de produtos o dever legal de evitar que a saúde e segurança dos clientes sejam colocadas em risco, tutelando o dano ainda em sua potencialidade e buscando prevenir sua efetiva ocorrência. Dessa forma, o fornecedor tem o dever de reparar o consumidor por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, manipulação ou acondicionamento de seus produtos, entre outros.

O magistrado citou casos julgados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e doutrinas, reforçando o entendimento de que a proteção à saúde e segurança do consumidor possui caráter constitucional e de direito fundamental, decorrente da especial proteção à dignidade da pessoa humana, de forma que o fornecedor é responsável pela garantia dos produtos e serviços que oferece no mercado, e deve responder por sua qualidade e segurança.

"É irrelevante o fato de o consumidor ter – ou não – consumido a bebida, pois a responsabilidade do fornecedor decorre do simples fato de ter colocado em risco a saúde do consumidor - exatamente como ocorreu neste caso, em que a empresa dispôs em suas prateleiras o produto impróprio", justificou.

O voto foi acompanhado pelos desembargadores Ângela Salazar e Kleber Carvalho.

(Processo nº 51816/2016)

Fonte: Assessoria de Comunicação do TJMA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR 02/03/2017 - BLOG JEISAEL.COM POSITIVA Estado do Maranhão impede aumento das passagens de ferry boat

Estado do Maranhão impede aumento das passagens de ferry boat

02/03/2017 10:31:53

Atendendo pedido do Estado do Maranhão, formulado pela sua Procuradoria Geral, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) suspendeu, na noite da última terça-feira (28), uma decisão que autorizava as empresas de ferry-boat a aumentar o valor das passagens em até 5% (cinco por cento). Os novos reajustes seriam praticados já nesta Quarta-Feira de Cinzas (1º).

As empresas Internacional Marítima e Serv Porto ajuizaram mandado de segurança na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís contra ato do presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana, Arthur Cabral Marques, que negou o pedido de aumento feito administrativamente pelas empresas. Elas alegaram que teriam o direito líquido e certo a repassar de imediato aos usuários do serviço o aumento em seus custos operacionais decorrente da perda de benefícios fiscais.

Embora a liminar tenha sido inicialmente negada, o juiz deferiu, no mérito, o mandado de segurança impetrado pelas empresas, concedendo tutela antecipada em sentença para autorizar o aumento imediato nas tarifas cobradas dos usuários do sistema.

Contra a decisão, a PGE ajuizou uma suspensão de execução da sentença, onde alega a ausência de documentos que comprovem a necessidade de aumento do valor das passagens no percentual requerido pelas empresas. "Citamos, também, o grave risco à economia e à ordem públicas que poderiam decorrer do aumento imediato sobre as tarifas de transporte do ferry, sem a devida publicidade e antecedência", disse o Procurador Geral do Estado, Rodrigo Maia.

Acolhendo os argumentos do Estado, o desembargador Raimundo Mello, plantonista no carnaval, deferiu o pedido de suspensão, ficando impedido o aumento pelas empresas até o trânsito em julgado do processo no Tribunal de Justiça.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS 02/03/2017 - BLOG MARDEN RAMALHO POSITIVA

Ação contra a presidência do Sinproesemma é considerada pela Justiça interesse particular e não coletivo

Ação contra a presidência do Sinproesemma é considerada pela Justiça interesse particular e não coletivo

O juiz titular da Vara de Direitos Difusos e Coletivos do Tribunal de Justiça do Maranhão, Douglas Martins, expediu declaração de incompetência do Juízo para julgar um pedido de afastamento do professor Julio Pinheiro da presidência do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Maranhão (Sinproesemma). A ação foi impetrada pelos professores Edson Araújo Pereira e Felix Araújo dos Santos, alegando a filiação partidária do professor Julio e a sua nova condição de vice-prefeito de São Luís.

O juiz Douglas Martins considerou que "a Vara de Interesses Difusos e Coletivos não é competente para as referidas ações de disputa de poder entre os membros de associação, em vista da **manifesta preponderância do interesse particular sobre o interesse público**, tanto que o seu controle e fiscalização é exercido pelos próprios sócios, enquanto que nas fundações o velamento é realizado pelo Ministério Público".

"Da leitura da petição inicial, verifico que a pretensão deduzida pelos autores não veicula a defesa de qualquer interesse difuso ou coletivo. **Trata-se de conflito privado**, envolvendo interesses **eminentemente particulares**, relacionado à direção de entidade associativa, como na essência são os sindicatos", diz a declaração do juiz.

PERSEGUIÇÃO POLÍTICA

Segundo a direção do Sinproesemma, a ação tem caráter de perseguição política, aos moldes da ditadura militar, quando muitos sindicalistas filiados em partidos de esquerda foram severamente perseguidos, cerceadas suas liberdades, tão somente pelo fato de pertencerem a uma sigla partidária que lutava contra o regime ditatorial.

"Foi mais uma atitude golpista, arbitrária e desesperada de um grupo minoritário de professores que tenta, a força, tomar a direção do Sinproesemma, sem passar pelo processo democrático das eleições sindicais. São pessoas insatisfeitas com o histórico de conquistas que vem marcando a atuação do sindicato no Maranhão, que lutam pelo divisionismo da classe, pelo esfacelamento sindical, para que assumam o poder em uma entidade que tivemos muita luta para transformá-la no maior, mais atuante e mais representativo sindicato de trabalhadores do estado. Só temos histórico de lutas e vitórias", avalia o presidente do Sinproesemma, professor Julio Pinheiro.

Julio encerrará em abril o seu segundo mandato como presidente da entidade. Na reeleição, em 2012, ganhou a liderança da entidade com uma margem de votação esmagadora de mais de 10 mil votos de diferença da chapa oposicionista, que obteve, apenas, pouco mais de mil votos. Foi um resultado que refletiu a boa avaliação do trabalho do professor Julio e da atual direção.

No início deste ano, Julio Pinheiro pediu licença do sindicato para tomar posse como vice-prefeito de São Luís,

cargo que foi conquistado, segundo o professor, como resultado positivo do seu trabalho à frente da entidade. "Foi uma importante referência", destaca.

Após um mês de licença, Julio retornou à entidade para concluir seu mandato, que é legítimo e de direito, fruto de votação da categoria, em 2012. O cargo de vice-prefeito é eletivo e não contraria as regras do estatuto sindical, a exemplo de outros dirigentes sindicais eleitos vereadores como os professores Carlos Hermes (Imperatriz), Leonilde Chaves (Barreirinhas), Jaile Lopes (Barra do Corda) e Edna Teixeira (Itapecuru-Mirim), que são coordenadores e continuam exercendo seus papéis sindicais.

"Isso é perseguição política dos adversários que querem assumir poder no sindicato. E nem mostram suas identidades. Usaram dois professores para assinar a autoria da ação pedindo meu afastamento, alegando apenas a minha filiação partidária e o cargo de vice-prefeito, que não é de confiança é eletivo. Não há lei nenhuma que proíbe um diretor sindical de ter filiação partidária e exercer cargo eletivo no serviço público. É absurda essa ação, descabida", ressalta Pinheiro.

SEM FUNDAMENTO JURÍDICO

Segundo a assessoria jurídica do sindicato, além de terem ido pelo caminho errado, os autores desconhecem o fato de que a Vara de Interesses Difusos e Coletivos é para ações coletivas, o que não é o caso, e que a matéria é de competência da Justiça do Trabalho e não da justiça comum. "Não procede, não tem fundamento jurídico, não se sustenta. Vamos derrubar", explica o advogado Thiago Teixeira, que já prepara defesa, derrubando ponto a ponto as alegações dos autores.

QUEM SÃO OS AUTORES

A direção do Sinproesemma não conhece os autores da ação. São filiados do sindicato, mas não são pessoas que militam nos atos de defesa dos trabalhadores em educação. A direção acredita que são dois professores usados pelos adversários políticos para que possam manter suas identidades escondidas, preservadas do julgamento coletivo da categoria, o que demonstra a fragilidade das alegações apresentadas pelos autores.

Fonte: ASCOM - SINPROESEMMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR 02/03/2017 - BLOG MARRAPÁ POSITIVA PGE impede aumento das passagens de ferry boat

PGE impede aumento das passagens de ferry boat

02/03/2017 08:27:04

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) suspendeu, na noite da última terça-feira (28), uma decisão que autorizava as empresas de ferry-boat a aumentar o valor das passagens em até 5% (cinco por cento). Os novos reajustes seriam praticados já nesta Quarta-Feira de Cinzas (1º). A ação foi movida, através da Procuradoira Geral do Estado.

As empresas Internacional Marítima e Serv Porto ajuizaram mandado de segurança na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís contra ato do presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana, Arthur Cabral Marques, que negou o pedido de aumento feito administrativamente pelas empresas. Elas alegaram que teriam o direito líquido e certo a repassar de imediato aos usuários do serviço o aumento em seus custos operacionais decorrente da perda de benefícios fiscais.

Embora a liminar tenha sido inicialmente negada, o juiz deferiu, no mérito, o mandado de segurança impetrado pelas empresas, concedendo tutela antecipada em sentença para autorizar o aumento imediato nas tarifas cobradas dos usuários do sistema.

Contra a decisão, a PGE ajuizou uma suspensão de execução da sentença, onde alega a ausência de documentos que comprovem a necessidade de aumento do valor das passagens no percentual requerido pelas empresas. "Citamos, também, o grave risco à economia e à ordem públicas que poderiam decorrer do aumento imediato sobre as tarifas de transporte do ferry, sem a devida publicidade e antecedência", disse o Procurador Geral do Estado, Rodrigo Maia.

Acolhendo os argumentos do Estado, o desembargador Raimundo Mello, plantonista no carnaval, deferiu o pedido de suspensão, ficando impedido o aumento pelas empresas até o trânsito em julgado do processo no Tribunal de Justiça.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PRECATÓRIOS 02/03/2017 - BLOG O INFORMANTE POSITIVA Rosário vai ter que pagar precatórios

Rosário vai ter que pagar precatórios

Por: O InformanteData de publicação: 02/03/2017

Aperto nas finanças do Município de Rosário - MA e alegria para os credores: o município teve seu pedido de parcelamento de precatórios negado pelo Tribunal de Justiça. De acordo com cálculos apresentados pelo setor de contabilidade da coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça, a dívida relativa aos exercícios de 2011, 2014 e 2017, em valores atualizados na data de 20.02.2017, é de R\$ 974.333,34. E mais: o TJ determinou o imediato sequestro do valor total de aproximadamente R\$ 540 mil, referente ao saldo remanescente devido de 2016, se o Município não fizer o depósito de forma espontânea.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - VARA DA FAZENDA PÚBLICA 02/03/2017 - BLOG RAIMUNDO GARRONE NEUTRA

Governo barra aumento de passagem do ferry-boat

Governo barra aumento de passagem do ferry-boat

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) suspendeu, na noite da última terça-feira (28), uma decisão que autorizava as empresas de ferry-boat a aumentar o valor das passagens em até 5% (cinco por cento). Os novos reajustes seriam praticados já nesta quarta-feira de Cinzas (1º). A ação foi movida, através da Procuradoira Geral do Estado.

As empresas Internacional Marítima e Serv Porto ajuizaram mandado de segurança na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís contra ato do presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana, Arthur Cabral Marques, que negou o pedido de aumento feito administrativamente pelas empresas. Elas alegaram que teriam o direito líquido e certo a repassar de imediato aos usuários do serviço o aumento em seus custos operacionais decorrente da perda de benefícios fiscais.

Embora a liminar tenha sido inicialmente negada, o juiz deferiu, no mérito, o mandado de segurança impetrado pelas empresas, concedendo tutela antecipada em sentença para autorizar o aumento imediato nas tarifas cobradas dos usuários do sistema.

Contra a decisão, a PGE ajuizou uma suspensão de execução da sentença, onde alega a ausência de documentos que comprovem a necessidade de aumento do valor das passagens no percentual requerido pelas empresas. "Citamos, também, o grave risco à economia e à ordem públicas que poderiam decorrer do aumento imediato sobre as tarifas de transporte do ferry, sem a devida publicidade e antecedência", disse o Procurador Geral do Estado, Rodrigo Maia.

Acolhendo os argumentos do Estado, o desembargador Raimundo Mello, plantonista no carnaval, deferiu o pedido de suspensão, ficando impedido o aumento pelas empresas até o trânsito em julgado do processo no Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 02/03/2017 - BLOG SILVIA TEREZA POSITIVA Estado impede aumento de passagens de ferry-boat?

Estado impede aumento de passagens de ferry-boat?

01/03/2017 21:45:13

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) suspendeu uma decisão que autorizava as empresas de ferry-boat a aumentar o valor das passagens em até 5% (cinco por cento). Os novos reajustes seriam praticados já nesta Quarta-Feira de Cinzas (1º). A medida atende pedido do Estado do Maranhão, formulado pela sua Procuradoria Geral.

As empresas Internacional Marítima e Serv Porto ajuizaram mandado de segurança na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís contra ato do presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana, Arthur Cabral Marques, que negou o pedido de aumento feito administrativamente pelas empresas. Elas alegaram que teriam o direito líquido e certo a repassar de imediato aos usuários do serviço o aumento em seus custos operacionais decorrente da perda de benefícios fiscais.

Embora a liminar tenha sido inicialmente negada, o juiz deferiu, no mérito, o mandado de segurança impetrado pelas empresas, concedendo tutela antecipada em sentença para autorizar o aumento imediato nas tarifas cobradas dos usuários do sistema.

Contra a decisão, a PGE ajuizou uma suspensão de execução da sentença, onde alega a ausência de documentos que comprovem a necessidade de aumento do valor das passagens no percentual requerido pelas empresas. "Citamos, também, o grave risco à economia e à ordem públicas que poderiam decorrer do aumento imediato sobre as tarifas de transporte do ferry, sem a devida publicidade e antecedência", disse o Procurador Geral do Estado, Rodrigo Maia.

Acolhendo os argumentos do Estado, o desembargador Raimundo Mello, plantonista no carnaval, deferiu o pedido de suspensão, ficando impedido o aumento pelas empresas até o trânsito em julgado do processo no Tribunal de Justiça.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 02/03/2017 - INTERNET - OUTROS NEUTRA MP pede na Justiça o afastamento do prefeito de Lago do Junco

MP pede na Justiça o afastamento do prefeito de Lago do Junco

Osmar Fonseca teria deixado de prestar diversas informações ao Parquet. Órgão quer que vice-prefeito assuma comando do Executivo

O prefeito de Lago do Junco, Osmar Fonseca (PT), sofreu pedido de afastamento do cargo na Justiça com base em denúncia do Ministério Público (MP) do Maranhão pelo crime de improbidade administrativa.

O ATUAL7 apurou que ele é acusado de deixar de responder uma série de requisições do Parquet, dentre elas sobre a destinação do dinheiro proveniente da repatriação; supostas irregularidades no processo de nomeação de assessor jurídico para o Município; e retirada irregular de postes de iluminação de uma praça na cidade, o que teria deixado diversos moradores da região no escuro e expostos a situações de risco.

O petista teria, ainda, deixado de prestar informações sobre as medidas que deveriam ter sido tomadas no combate ao nepotismo, criação de Procuradoria Municipal com servidores concursados, dentre outras solicitações referentes à moralidade administrativa.

No pedido de afastamento de Osmar Fonseca, é solicitado que o vice-prefeito de Lago do Junco, Enoc Lopes (PCdoB), assuma o comando do Executivo municipal, enquanto durar o afastamento do petista.

A Ação Civil Pública (ACP), com pedido de tutela antecipada, foi proposta pelo promotor de Justiça substituto da Comarca de Lago da Pedra, Tibério Augusto Lima de Melo, desde o final de janeiro último.

Ao final do processo, o MP-MA requer que o prefeito seja condenado à perda da função pública, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de até cinco anos, pagamento de multa civil de até 100 vezes o valor da remuneração percebida pelo petista e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - SINDJUS 02/03/2017 - SINDJUS NEUTRA
Presidente do Sindjus esclarece sobre pagamento da GPJ

Presidente do Sindjus esclarece sobre pagamento da GPJ

Em razão de comentários surgidos nas redes sociais sobre a possibilidade de não pagamento da Gratificação por Produtividade Judiciária no mês de março, o presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA), Anibal Lins, traz os seguintes esclarecimentos aos servidores do Judiciário estadual:

- 1. Que espera que o pagamento da GPJ seja feito conforme estabelecido na Portaria 1406/2015, cujo texto diz: "Art. 7° (...)
- (...) § 2º O pagamento será realizado, no máximo, até o mês de março de 2017, com base nos valores dos vencimentos dos cargos em janeiro/2016";
- 2. Que não vê motivo aparente para adiamento, muito menos cancelamento do pagamento, uma vez que as verbas para esse fim estão previstas no orçamento aprovado para o ano de 2017;
- 3. Que solicitará audiência com o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, para tratar especificamente do assunto, com o fim de elucidar a situação e obter uma posição oficial do órgão;
- 4. Que o Sindjus acredita no cumprimento da norma, inclusive por uma questão de segurança jurídica do ato perfeito, uma vez que já é aguardado por toda a categoria o pagamento da GPJ para cumprimento de suas obrigações financeiras, a exemplo dos pagamentos relativos a IPTU e IPVA;
- 5. Que permanecerá vigilante e em constante diálogo com a administração do Tribunal de Justiça, inclusive colaborando para busca de alternativas à melhor execução orçamentária do Poder Judiciário do Maranhão.

ANIBAL SILVA LINS

Presidente do Sindjus-MA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 02/03/2017 - SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO POSITIVA Justiça condena empresa após "corpo estranho" em refrigerante

Justiça condena empresa após "corpo estranho" em refrigerante

SÃO LUÍS - A Empresa Maranhense de Refrigerantes foi condenada a indenizar uma cliente, que encontrou um "corpo estranho" em uma embalagem de refrigerante Coca-Cola. A indenização foi fixada em R\$ 4 mil, pela 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que julgou procedente o recurso da cliente, após o pedido ter sido negado pelo Juízo de 1º Grau.

A consumidora ajuizou ação de indenização, alegando que a mera constatação de corpo estranho, no interior da embalagem de refrigerante, gera o dano moral, uma vez que o produto encontrava-se impróprio para consumo, sendo desnecessária a efetiva ingestão da bebida. A Empresa Maranhense de Refrigerantes alegou ausência do dever de indenizar, tendo em vista que não ocorreu a ingestão do líquido supostamente impróprio para consumo.

O desembargador Jorge Rachid, relator do recurso, ressaltou normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC) que protegem os consumidores contra produtos que coloquem em risco a sua segurança, saúde e integridades física e psíquica.

Ele destacou que o CDC impõe ao fornecedor de produtos o dever legal de evitar que a saúde e segurança dos clientes sejam colocadas em risco, tutelando o dano ainda em sua potencialidade e buscando prevenir sua efetiva ocorrência. Dessa forma, o fornecedor tem o dever de reparar o consumidor por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, manipulação ou acondicionamento de seus produtos, entre outros.

O magistrado citou casos julgados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e doutrinas, reforçando o entendimento de que a proteção à saúde e segurança do consumidor possui caráter constitucional e de direito fundamental, decorrente da especial proteção à dignidade da pessoa humana, de forma que o fornecedor é responsável pela garantia dos produtos e serviços que oferece no mercado, e deve responder por sua qualidade e segurança. "É irrelevante o fato de o consumidor ter - ou não - consumido a bebida, pois a responsabilidade do fornecedor decorre do simples fato de ter colocado em risco a saúde do consumidor - exatamente como ocorreu neste caso, em que a empresa dispôs em suas prateleiras o produto impróprio", justificou.

O voto foi acompanhado pelos desembargadores Ângela Salazar e Kleber Carvalho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 02/03/2017 - SITE JORNAL PEQUENO POSITIVA

Empresa deve indenizar cliente que encontrou corpo estranho em garrafa de Coca-Cola

Empresa deve indenizar cliente que encontrou corpo estranho em garrafa de Coca-Cola

A Empresa Maranhense de Refrigerantes foi condenada a indenizar uma cliente, que encontrou um "corpo estranho" em uma embalagem de refrigerante Coca-Cola. A indenização foi fixada em R\$ 4 mil, pela 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que julgou procedente o recurso da cliente, após o pedido ter sido negado pelo Juízo de 1º Grau.

A consumidora ajuizou ação de indenização, alegando que a mera constatação de corpo estranho, no interior da embalagem de refrigerante, gera o dano moral, uma vez que o produto encontrava-se impróprio para consumo, sendo desnecessária a efetiva ingestão da bebida. A Empresa Maranhense de Refrigerantes alegou ausência do dever de indenizar, tendo em vista que não ocorreu a ingestão do líquido supostamente impróprio para consumo.

O desembargador Jorge Rachid, relator do recurso, ressaltou normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC) que protegem os consumidores contra produtos que coloquem em risco a sua segurança, saúde e integridades física e psíquica.

Ele destacou que o CDC impõe ao fornecedor de produtos o dever legal de evitar que a saúde e segurança dos clientes sejam colocadas em risco, tutelando o dano ainda em sua potencialidade e buscando prevenir sua efetiva ocorrência. Dessa forma, o fornecedor tem o dever de reparar o consumidor por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, manipulação ou acondicionamento de seus produtos, entre outros.

O magistrado citou casos julgados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e doutrinas, reforçando o entendimento de que a proteção à saúde e segurança do consumidor possui caráter constitucional e de direito fundamental, decorrente da especial proteção à dignidade da pessoa humana, de forma que o fornecedor é responsável pela garantia dos produtos e serviços que oferece no mercado, e deve responder por sua qualidade e segurança.

"É irrelevante o fato de o consumidor ter - ou não - consumido a bebida, pois a responsabilidade do fornecedor decorre do simples fato de ter colocado em risco a saúde do consumidor - exatamente como ocorreu neste caso, em que a empresa dispôs em suas prateleiras o produto impróprio", justificou.

O voto foi acompanhado pelos desembargadores Ângela Salazar e Kleber Carvalho.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 03/03/2017 - BLOG DO JURACI FILHO POSITIVA TJ barra aumento de passagens de Ferry Boat

TJ barra aumento de passagens de Ferry Boat

03/03/2017 07:00:51

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) suspendeu, nesta semana, uma decisão que autorizava as empresas de ferryboat a aumentar o valor das passagens em até 5%. Os novos reajustes seriam praticados desde a Quarta-Feira de Cinzas (1º).

As empresas Internacional Marítima e Serv Porto ajuizaram mandado de segurança na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís contra ato do presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana, Arthur Cabral Marques, que negou o pedido de aumento feito administrativamente pelas empresas. Elas alegaram que teriam o direito líquido e certo a repassar de imediato aos usuários do serviço o aumento em seus custos operacionais decorrente da perda de benefícios fiscais.

Embora a liminar tenha sido inicialmente negada, o juiz deferiu, no mérito, o mandado de segurança impetrado pelas empresas, concedendo tutela antecipada em sentença para autorizar o aumento imediato nas tarifas cobradas dos usuários do sistema.

Contra a decisão, a PGE ajuizou uma suspensão de execução da sentença, na qual alega a ausência de documentos que comprovem a necessidade de aumento do valor das passagens no percentual requerido pelas empresas. "Citamos, também, o grave risco à economia e à ordem públicas que poderiam decorrer do aumento imediato sobre as tarifas de transporte do ferry, sem a devida publicidade e antecedência", disse o procurador Geral do Estado, Rodrigo Maia.

Acolhendo os argumentos do Estado, o desembargador Raimundo Mello, plantonista no carnaval, deferiu o pedido de suspensão, ficando impedido o aumento pelas empresas até o trânsito em julgado do processo no Tribunal de Justiça.